

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 77 da proposição em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 77. Os contratos firmados entre particulares e o Poder Público, antes da vigência desta Lei, para manejo de florestas públicas, mantêm sua validade, desde que respeitem os requisitos ambientais, de controle administrativo e transparência previstos nesta Lei e em outras normas aplicáveis.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva dar melhor redação ao art. 77, esclarecendo as condições de validade dos contratos já firmados entre a Administração e os particulares.

Sala das Sessões, em de de 2005.



Deputado Sarney Filho

676B5EED13

